

3 1 91 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	3.651.570,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	1.834.391,00
	T O T A L	01	5.485.961,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.301.1729.9007	ATENÇÃO SAÚDE ADOLESC. CUMPS.SOCIOEDUCAT	01	5.485.961,00
	T O T A L	01	5.485.961,00
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA		
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	18.673.579,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	14.190.000,00
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	700.000,00
	T O T A L	01	33.563.579,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81	3.651.570,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81	1.834.391,00
	T O T A L	81	5.485.961,00
	T O T A L G E R A L		39.049.540,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.301.1729.5906	ATENÇÃO SAÚDE ADOLESCENTE MEDIDA CAUTE	81	5.485.961,00
	T O T A L	81	5.485.961,00
12.243.1729.5905	ATENÇÃO EDUCAÇÃO ADOLESCENTE MEDIDA CA	01	1.140.000,00
	T O T A L	01	1.140.000,00
14.122.1729.5904	APOIO ADMINISTRATIVO	01	5.984.026,00
	T O T A L	01	5.984.026,00
14.243.1729.5907	EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	01	26.439.553,00
	T O T A L	01	26.439.553,00
	T O T A L G E R A L		39.049.540,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
	T O T A L	01 3 5.485.961,00
	OUTUBRO	3.387.612,00
	NOVEMBRO	2.098.349,00
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCA TAO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP	
	T O T A L	01 3 33.563.579,00
	OUTUBRO	23.937.197,00
	NOVEMBRO	9.626.382,00
	T O T A L	81 3 5.485.961,00
	OUTUBRO	3.387.612,00
	NOVEMBRO	2.098.349,00
	T O T A L G E R A L	44.535.501,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
	T O T A L	01 1 5.485.961,00
	OUTUBRO	3.387.612,00
	NOVEMBRO	2.098.349,00
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCA TAO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP	
	T O T A L	01 1 33.563.579,00
	OUTUBRO	23.937.197,00
	NOVEMBRO	9.626.382,00
	T O T A L	81 1 5.485.961,00
	OUTUBRO	3.387.612,00
	NOVEMBRO	2.098.349,00
	T O T A L G E R A L	44.535.501,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EP RÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º III	39.049.540,00	39.049.540,00
TOTAL GERAL	39.049.540,00	0,00

DECRETO Nº 64.582, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de SP - IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de SP - IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2019
JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de novembro de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04 113.000,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04 242.000,00
	T O T A L	04 355.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.422.1714.4135	PERÍCIAS INVESTIGAÇÃO VÍNCULO GENÉTICO	04 1 113.000,00
	T O T A L	04 1 113.000,00
14.846.1714.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID. SERV	04 1 242.000,00
	T O T A L	04 1 242.000,00
	T O T A L G E R A L	355.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04 355.000,00
	T O T A L	04 355.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.422.1714.4135	PERÍCIAS INVESTIGAÇÃO VÍNCULO GENÉTICO	04 3 355.000,00
	T O T A L	04 3 355.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC	
	T O T A L	04 1 355.000,00
	OUTUBRO	355.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC	
	T O T A L	04 3 355.000,00
	OUTUBRO	355.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EP RÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º III	355.000,00	0,00
TOTAL GERAL	355.000,00	0,00

DECRETO Nº 64.583, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.044.000,00 (Dois milhões, quarenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2019
JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de novembro de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
16056	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP - DAESP	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍ	04 1.976.547,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04 67.453,00
	T O T A L	04 2.044.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.781.1607.4914	MANUT. E SEGURANÇA DA REDE DE AEROPORT	04 3 2.044.000,00
	T O T A L	04 3 2.044.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
16056	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP - DAESP	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04 1.095.000,00
3 1 90 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	04 949.000,00
	T O T A L	04 2.044.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.122.1607.6092	GESTÃO ADMINISTRATIVA	04 1 2.044.000,00
	T O T A L	04 1 2.044.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
16056	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP - DAESP	
	T O T A L	04 3 2.044.000,00
	OUTUBRO	1.551.510,00
	NOVEMBRO	245.651,00
	DEZEMBRO	246.839,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EP RÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º III	2.044.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.044.000,00	0,00

DECRETO Nº 64.584, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a outorga de cessão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, de parte de próprio estadual que especifica, para instalação da sede do 47º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente autorizado a proceder à outorga de cessão de uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Secretaria da Segurança Pública, da edificação denominada prédio 69, do Instituto Florestal Parque Alberto Lofgren, com 3.213,66m² (três mil, duzentos e treze metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) de terreno e 524,65m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) de área construída, parte de imóvel maior, localizado na Rua do Horto, nº 931, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 18726 e identificado nos autos do processo GS-10.803/2017-PMESP (SG-1.576.436/2018), para instalação da sede do 47º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Parágrafo único – O termo de cessão de uso será lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado e publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado, devendo estipular, no mínimo:

1. as responsabilidades do cessionário relativas à adequada utilização e conservação do bem;
2. as responsabilidades do cedente e do cessionário relativas às despesas com a utilização, conservação e manutenção do bem;
3. o prazo de vigência da cessão de uso e as condições para sua prorrogação;
4. as motivações e condições para a revogação da cessão de uso.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2019
JOÃO DORIA
Marcos Rodrigues Penido
 Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 64.585, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias às obras de duplicação do Km 295+458m ao Km 314+400m da Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, SP-333, nos Municípios de Guarantã, Júlio Mesquita e Marília, Comarcas de Cafelândia e Marília, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto estadual nº 62.249, de 4 de novembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para a fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-SP0000333-295.315-628-D03/001, DE-SP0000333-295.315-628-D03/002, DE-SP0000333-295.315-628-D03/003, DE-SP0000333-295.315-628-D03/004, DE-SP0000333-295.315-628-D03/005, DE-SP0000333-295.315-628-D03/006, DE-SP0000333-295.315-628-D03/007, DE-SP0000333-295.315-628-D03/008, DE-SP0000333-295.315-628-D03/009, DE-SP0000333-295.315-628-D03/010, DE-SP0000333-295.315-628-D03/011, DE-SP0000333-295.315-628-D03/012, DE-SP0000333-295.315-628-D03/013, DE-SP0000333-295.315-628-D03/014, DE-SP0000333-295.315-628-D03/015, DE-SP0000333-295.315-628-D03/016, DE-SP0000333-295.315-628-D03/017, DE-SP0000333-295.315-628-D03/018, DE-SP0000333-295.315-628-D03/019, DE-SP0000333-295.315-628-D03/020, DE-SP0000333-295.315-628-D03/021, DE-SP0000333-295.315-628-D03/022, DE-SP0000333-295.315-628-D03/023, DE-SP0000333-295.315-628-D03/024, DE-SP0000333-295.315-628-D03/025 e nos memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-35.746/2019, necessários às obras de duplicação do Km 295+458m ao Km 314+400m da Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros, SP-333, nos Municípios de Guarantã, Júlio Mesquita e Marília, Comarcas de Cafelândia e Marília, com a área total de 141.561,34m² (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados), inseridas nos perímetros a seguir descritos, áreas estas que constam pertencer aos proprietários ora identificados, a saber:

I - área 1 - conforme planta nº DE-SP0000333-295.315-628-D03/001, situa-se à Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros (SP-333), Km 295+395m – Pista Leste, Município de Guarantã e Comarca de Cafelândia, consta pertencer à DMR - Participações e Empreendimentos Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto 1 de coordenadas N=7.565.942,2163 e E=628.526,6041; distante 18,79m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.769+15,76, deste ponto segue em linha reta, confrontando-se com a área remanescente, no seguinte azimuth e distância: 149º05'18" e 3,72m, até o ponto 2, de coordenadas N= 7.565.939,0230 e E=628.528,5162; no seguinte azimuth e distância: 239º05'18" e 7,00m, até o ponto 3, de coordenadas N= 7.565.935,4270 e E=628.522,5104; no seguinte azimuth e distância: 329º05'18" e 3,72m, até o ponto 4, de coordenadas N= 7.565.938,6182 e E=628.520,5996; distante 18,79m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.770+2,76, deste ponto defletindo a direita, confrontando-se com a faixa de domínio existente da Rodovia SP-333 no seguinte azimuth e distância: 59º04'06" e 7,00m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 26,05m² (vinte e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme planta nº DE-SP0000333-295.315-628-D03/001, situa-se à Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros (SP-333), Km 295+440m – Pista Leste, Município de Guarantã e Comarca de Cafelândia, consta pertencer à DMR - Participações e Empreendimentos Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto 1 de coordenadas N=7.565.918,8419 e E=628.487,5972; distante 18,79m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.772+1,23, deste ponto segue em linha reta, confrontando-se com a área remanescente, no seguinte azimuth e distância: 232º43'54" e 39,95m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.565.894,6497 e E=628.455,8038; deste ponto defletindo a direita, segue confrontando com a área da matrícula 10.978 do C.R.I. de Cafelândia, no seguinte azimuth e distância: 303º50'08" e 4,87m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.565.897,3639 e E=628.451,7549; distante 18,81m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 14.774+3,02,